



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 12 DE JULHO DE 2022

Edição 2359
08 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 347/2022

DATA: 27/06/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 4.519.166,53 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.488 de 29 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.519.166,53 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001595 000119 Programa Nacional do Transp. Escolar - PNATE
..... R\$ 6.641,66

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001880 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001920 000107 Salário-Educação
..... R\$ 210.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2080.2026 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

002001 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
..... R\$ 1.785,86

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB

12.361.2080.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

002100 000102 Fundeb 40%
..... R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB

12.361.2080.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCO-

LAR - FUNDEB
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
002140 000102 Fundeb 40%
..... R\$ 600.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.2080.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
002160 000102 Fundeb 40%
..... R\$ 18.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002840 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 60.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.2070.2045 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003190 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2050 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
003560 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 65.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2050 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
003570 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 21.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2070 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005220 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.2170.2091 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
007030 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 132.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1098 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RUAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007370 000612 Operações de Crédito Internas
..... R\$ 194.739,01

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1098 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RUAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007369 000920 Conv. 569/2022 - SEDU - Pavimentação Vias Urbanas R\$ 3.000.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
007480 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 4.519.166,53

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID.USO/FONTE	CONTA BANCARIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.102	41288-1	E.B. - SME FUNDEB	R\$ 200.000,00
3.1.110	31815-8	E.B. - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNME	R\$ 1.796,20
3.1.110	19482-8	E.B. - FINE-PRATE PROGRAM TRANSF ESC	R\$ 0,00
3.1.912	37072-8	E.B. - FOMENTO 37042017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 194.739,01
3.1.920	45988-X	E.B. - CONV 569/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 3.000.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 3.002.596,21

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID.USO/FONTE	CONTA BANCARIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.107	18237-X	E.B. SALARIO EDUCACAO	R\$ 210.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 210.000,00

FONTE: RECURSOS LIVRES

ID.USO/FONTE	CONTA BANCARIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.000	4-2	CADA - COTA DEBIMENTO	R\$ 132.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 132.000,00

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001360 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.367.2080.2032 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
002300 000102 Fundeb 40%
..... R\$ 38.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR



12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
002860 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 60.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2050 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
003590 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 126.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.2090.6075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005880 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 10.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
007420 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 374.000,00

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 27 de junho de 2022.

OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

DECRETO Nº 362/2022

Súmula: Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bem público a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com respaldo no artigo 138, § 3º da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Protocolo nº 5160/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada a permissão de uso, a título precário e gratuito, de espaço localizado ao redor do Lago Municipal, à empresa Willian José Pereira - Mei, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13524562000126, com endereço

a Rua Décio Vergani, nº. 356, Jardim Paraíso – Uvaranas Ponta Grossa Paraná, para dispor bicicletas para aluguel.

Art. 2º. As condições da permissão, prazo de vigência, direitos, obrigações das partes serão definidas em Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de julho de 2022.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem, conserto, vulcanização e duplagem de pneus.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.160.972,60 (um milhão cento e sessenta mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 27 de julho 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 032/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Alisson Tadeu Lubczyk Transportes Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 032/2022, conforme aumento exposto do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
05	R\$ 9,87	R\$ 10,49

Por força da alteração fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 1.143,71 (hum mil, cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5023/2022 de 28 de junho de 2022.

3º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 033/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Alice Kudzia Lubczyk Transportes Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 033/2022, conforme aumento exposto do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Rota	Valor Km	Kim Reequilibrado
07	01	R\$ 11,61	R\$ 12,42

Por força da alteração fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 2.311,25 (dois mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5022/2022 de 28 de junho de 2022.

4º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 046/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Auto Viação Vila Velha Pontagrossense Eireli

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 046/2022, conforme aumento exposto do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Rota	Valor do Km	Valor Reequilibrado
29	Rota 01	R\$ 11,16	R\$ 11,74
29	Rota 02	R\$ 8,85	R\$ 9,33
29	Rota 03	R\$ 9,07	R\$ 9,50
29	Rota 04	R\$ 9,12	R\$ 9,62
29	Rota 05	R\$ 10,96	R\$ 11,36
29	Rota 06	R\$ 9,34	R\$ 9,78
29	Rota 07	R\$ 8,75	R\$ 9,21
29	Rota 08	R\$ 10,28	R\$ 10,69
29	Rota 09	R\$ 11,24	R\$ 11,63
29	Rota 10	R\$ 9,74	R\$ 10,16
29	Rota 11	R\$ 14,54	R\$ 15,49

Por força da alteração fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 21.010,17 (vinte e um mil e dez reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 4856/2022 de 21 de junho de 2022.

5º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 040/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Adelar Skavronski

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 040/2022, conforme aumento exposto do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
19	R\$ 8,87	R\$ 9,30
20	R\$ 11,30	R\$ 11,66
21	R\$ 8,41	R\$ 8,88

Por força da alteração fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 4.308,22 (quatro mil, trezentos e oito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 4860/2022 de 21 de junho de 2022.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 047/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Sergio Prusnal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 047/2022, conforme aumento exposto do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Rota	Valor Km	Kim Reequilibrado
16	01	R\$ 10,18	R\$ 11,24

Por força da alteração fica acrescido ao montante contratual o valor de R\$ 2.015,93 (dois mil e quinze reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 4853/2022 de 21 de junho de 2022.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 041/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Marlene Halachen.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a anulação da supressão realizada mediante 1º Termo Aditivo formalizado em 04 de maio de 2022, conforme apontamento de equívoco nos cálculos da Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Em decorrências das anulação, fica retornado ao valor Contratual o montante de R\$ 9.060,23 (nove mil, e sessenta reais e vinte e três centavos), da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado 1º T. A.	Valor Km Atualizado 1º T. A.	Km Diário Após Anulação	Valor Km Após Anulação
22	01	72,802	R\$ 7,61	122,855	R\$ 5,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 08 de julho de 2022.

3º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 036/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Alfredo Kozernievski.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a anulação da supressão realizada mediante 1º Termo Aditivo formalizado em 04 de maio de 2022, conforme apontamento de equívoco nos cálculos da Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Em decorrências das anulação, fica retornado ao valor Contratual o montante de R\$ 9.569,64 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado 1º T. A.	Valor Km Atualizado 1º T. A.	Km Diário Após Anulação	Valor Km Após Anulação
14	01	92,093	R\$ 6,73	115,866	R\$ 6,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 08 de julho de 2022.

5º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 043/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Tiago Michalichen – Transportes Me

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a anulação da supressão realizada mediante 2º Termo Aditivo formalizado em 04 de maio de 2022, conforme apontamento de equívoco nos cálculos da Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

Em decorrências das anulação, fica retornado ao valor Contratual o montante de R\$ 17.900,42 (dezesete mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos) da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 08 de julho de 2022.

6º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 040/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Adelar Skavronski

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a anulação da supressão realizada mediante 2º Termo Aditivo formalizado em 04 de maio de 2022, conforme apontamento de equívoco nos cálculos da Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

Em decorrências das anulação, fica retornado ao valor Contratual o montante de R\$ 4.603,72 (quatro mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos), da seguinte forma:

Lote	Rota	Km Diário Atualizado 1º T. A.	Valor Km Atualizado 1º T. A.	Km Diário Após Anulação	Valor Km Após Anulação
20	01	42,453	R\$ 10,54	63,713	R\$ 7,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 08 de julho de 2022.

TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATO 082/2022

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito em exercício Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, resolve ANULAR o Contrato nº 082/2022 celebrado com LOPES DE LIMA & SALACHE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 29.789.123/0001-35, sediada na Col. Linha Marcondes, s/n, Localidade de Marcondes, Prudentópolis – PR, CEP: 84400-000, fone: (42) 9 9988-8204, representada pela Sr. Marcia Salache Lopes de Lima, portadora do RG nº 8.030.347-5 e CPF sob nº 026.302.889-51, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A empresa acima citada participou da Chamada Pública nº 003/2022, a qual possui por objeto “Credenciamento de empresa (s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura” e firmou o Contrato nº 082/2022. Posteriormente fora verificado pelo departamento de licitações que a sócia Sra. Marcia Salache Lopes de Lima possui vínculo empregatício com o município de Prudentópolis, sendo este ato vedado na Lei e no Edital, torando assim, NULA, a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A anulação está fundamentada no disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

Prudentópolis, 07 de julho de 2022.

CONVOCAÇÃO UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Kelly Vilczak, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada do item 1, da Tomada de Preços nº 013/2020,

tendo por objeto "Revitalização da Praça Firmo Mendes de Queiroz, contendo: construção de 02 fontes d'água, duas edificações comerciais, sanitários feminino e masculino, substituição de pisos, parque infantil, bancos em concreto, substituição de espécies vegetais demais características técnicas constantes nos projetos e memorial descritivo", para que, tendo em vista o cancelamento do Contrato celebrado com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir o Contrato.

Publique-se.
Em 11 de julho de 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 14/2022 PROTOCOLO Nº 4558/2022

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2022, pelo Decreto nº 303/2022 de 31 de maio de 2022, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado no referido PSS, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 18/07/2022, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: MÉDICO INTERIOR PSF		
Classificação	Nº Protocolo/ Inscrição	Candidato
11ª	3941	Wagner Veras dos Santos

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 03/2022.

Prudentópolis, 12 de julho de 2022.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2021 - SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 33/2022 Protocolo 4674/2022

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2021, pelo Decreto nº 566/2021 do dia 10 de agosto de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 18/07/2022, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Classificação	Nº Protocolo	Candidato
39ª	6108	Ana Rodrigues Ribeiro da Silva

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2021.

Prudentópolis, 12 de julho de 2022.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato no 005/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis

Contratada: Auto Posto Erdana LTDA, CNPJ nº 77.714.699/0001-86.

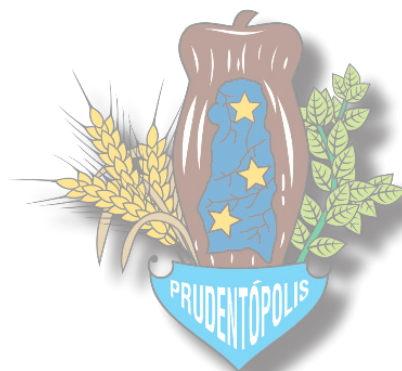
Data: 12/07/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica reequilibrado o valor do litro do combustível abaixo passando a vigorar com o seguinte valor:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br